

EDITAL DE MATRÍCULA

1º Semestre Letivo de 2015
(ALUNOS CALOUROS)

1. A matrícula dos **alunos calouros**, dos cursos de graduação ofertados em regime regular para o **1º Semestre Letivo de 2015** e outras providências, serão efetuadas na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir apresentados:

PROCEDIMENTOS	DATAS	HORÁRIOS
Matrícula na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE		
Matrícula para os calouros oriundos do Vestibular ACAFE, Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar – UNIFEBE.	17 ou 18 de dezembro de 2014	
Matrícula para calouros oriundos da Seleção de Alunos pelo Aproveitamento dos Resultados no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2011, 2012, 2013 ou 2014.	02 de fevereiro de 2015	13h30 às 21h
Matrícula para os calouros oriundos da 2ª Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar – UNIFEBE.		

2. São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula:

I – preenchimento e entrega do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços de educação devidamente assinados;

II – pagamento da 1ª parcela no valor de 20 (vinte) créditos, de acordo com o curso contratado;

III – apresentação de original e fotocópia de:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Carteira de Identidade;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio;

d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IV – uma fotografia tamanho 3x4 ou 5x7;

V – fotocópia do CPF;

VI – atestado de vacinação contra rubéola (para mulheres com até 40 anos);

VII- comprovante de residência.

- 3. A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição relacionados no item 2, de acordo com as condições e prazos previstos.**
- 4. Para o aluno poder efetuar a matrícula na Secretaria Acadêmica deverão ser observados os seguintes procedimentos:**
 - I – O aluno deverá assim proceder:
 - a) dirigir-se à Secretaria Acadêmica nos períodos e horários estabelecidos para atendimento;
 - b) entregar o contrato de prestação de serviços de educação, no período destinado às matrículas. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos o mesmo deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal;
 - c) efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade nos prazos destinados à matrícula.
- 5. Os alunos com pendências financeiras não terão renegociadas dívidas que já tenham sido objeto de negociação anterior e descumpridas.**
- 6. Os alunos com necessidades especiais e deficiências deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos portadores de necessidades especiais que precisarem de acompanhamento por profissional especializado e que requeiram esses serviços da Instituição, deverão igualmente arcar com os custos financeiros do profissional contratado.**
- 7. A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 112/06, de 12/12/06.**
- 8. Mais informações poderão ser prestadas pela Secretaria Acadêmica (Fone: 3211-7213) ou pelo Setor Financeiro da UNIFEBE (Fone: 3211-7211).**

9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou pela Pró-Reitoria de Administração de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas institucionais.

Brusque, 25 de novembro de 2014.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração